



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4502/2014

EDITAL Nº. 2315/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA TRANSPORTE ARGENTA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Sétima, Décima, Décima Quinta e Parágrafo único, que passam terem as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA: *Acordam as partes que o valor do presente contrato será reajustado pelo IGPM/FGV, passando ao montante de R\$ 992,82 (novecentos noventa e dois reais e noventa e oito centavos) por viagem.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Para as despesas decorrentes da contratação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:*

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.147	33.90.39.00	1291	4501(SIA SUS)
2.147	33.90.39.00	1343	40 (ASPS)
2.147	33.90.39.00	1342	1- Livre

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 24 de julho de 2019, tendo em vista que o Processo Licitatório do Edital nº 2894/2019, Pregão nº 020/2019, está em andamento.*

Parágrafo único: *Caso o processo de licitação for concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior à assinatura do novo contrato.*

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 12 de julho de 2019.


Empresa Transporte Argenta Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade

CNPJ: 08.142.302/0001-41 - Fone/Fax: (51) 3781-2463 - Rua Benjamin Constant 1686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

COMUNICAÇÃO INTERNA 165/2019 - SMF

ORIGEM: Setor Contabil/SMF
DESTINO: SMS
DATA: 03/07/2019

Calculo Realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº. 4502/2014 com a empresa Transporte Argenta Ltda em atendimento ao MEMORANDO Nº 325/19 desta Secretaria

Do 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO de 07/08/2017

"CLÁUSULA SÉTIMA: Acordam as partes que o presente contrato será reajustado pelo IGPM/FGV, passando ao montante R\$ 931,98 (novecentos e trinta e um Reais e noventa e oito centavos) por viagem..."

Mês/ano	Ind. Mês	Mês/ano	Ind. Mês	Mês/ano	Ind. Mês
07/18	0,51%	11/18	-0,49%	03/19	1,26%
08/18	0,70%	12/18	-1,08%	04/19	0,92%
09/18	1,52%	01/19	0,01%	05/19	0,45%
10/18	0,89%	02/19	0,88%	06/19	0,80%
Índice acumulado em 12 meses					6,5279%

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas e Jornal a Gazeta de Caçapava do Sul de 03/julho 2019

Memória de Calculo

Val. Original	IGPM 12m	Reajuste	Montante
R\$ 931,98	6,5279%	R\$ 60,84	R\$ 992,82

O valor atualizado é de R\$ 992,82 (novecentos noventa e dois reais e noventa e oito centavos) por viagem.

Para melhor entendimento deste calculo, justificamos nosso calculo acima lembrando que houve aumento temporário (em função do aumento do trajeto de 120 Km pela interrupção de uma ponte) motivo pelo qual retornamos ao "8º TERMO ADITIVO" por este se refere no seu período de trafego em situação normal de trafego e tempo

9º TERMO ADITIVO: Prorroga o prazo (não altera valores).

10º TERMO ADITIVO: Altera valores em caráter temporário

CLAUSULA SETIMA: Acordam a partes que o valor do presente contrato passara a ser de R\$ 1.284,64 (mil duzentos e oitenta e quatro Reais e oitenta e quatro centavos) por viagem, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018

Paragrafo Único: A alteração do valor do contrato ocorreu devido ao aumento de 120 Km no trajeto percorrido de ida e volta do município de Caçapava do Sul a Cachoeira do Sul/RS, pois a Ponte do Fandango está em reforma, o que não permite o trafego do veículo. Portanto, este valor vigera até a conclusão da obra na Ponte do Fandango com a liberação trafego de veiculos

11º TERMO ADITIVO: (não altera valores)

12º TERMO ADITIVO: Prorroga o prazo (não altera valores).

13º TERMO ADITIVO: (não altera valores)

Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributario
Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza
Contador:
CRCRS 068452/P-0